



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE

EDITAL N.º 23/2022 – GP

SELEÇÃO INTERNA PARA OCUPAÇÃO DE FUNÇÃO COMISSIONADA

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte torna público a abertura de inscrições do processo de seleção interna para ocupação da função comissionada de nível 06 (FC.6) da 30ª Zona Eleitoral – Macau.

A inscrição e a seleção reger-se-ão pelas seguintes condições:

1 Quadro de Vagas

Unidade	Função Comissionada	Quantitativo de Vagas
30ª Zona Eleitoral	FC.6	01

2 Requisitos

- 2.1 Ser servidor ou servidora da Justiça Eleitoral;
- 2.2 Não estar respondendo a processo administrativo disciplinar ou sindicância, não estar cumprindo penalidade administrativa ou não tê-la cumprido no período de 02 (dois) anos que antecedem a data de publicação deste Edital;
- 2.3 Os candidatos e as candidatas que não atenderem aos requisitos serão eliminadas ou eliminados.

3 Inscrições

- 3.1 Para se inscrever, o candidato ou candidata deverá:

3.1.1 Preencher o formulário de inscrição, constante no Anexo I, e enviar para o e-mail sld@tre-rn.jus.br, com o assunto INSCRIÇÃO – PROCESSO SELETIVO – 30ª ZONA ELEITORAL – NOME DA SERVIDORA ou DO SERVIDOR.

3.2 A inscrição pressupõe o conhecimento prévio da chefia imediata.

3.3 Eventual recurso ao presente edital poderá ser interposto, devendo ser enviado para o e-mail sld@tre-rn.jus.br, com o assunto RECURSO – PROCESSO SELETIVO – 30ª ZONA ELEITORAL – NOME DA SERVIDORA ou DO SERVIDOR, no período definido no item 8 deste instrumento.

3.3.1 A Seção de Lotação e Gestão de Desempenho fará a instrução processual no que couber, e o recurso será submetido à apreciação da Presidência que proferirá decisão no prazo estabelecido no cronograma constante no item 8 do presente edital.

4 Fases do processo

4.1 O processo seletivo tem como objetivo examinar a compatibilidade entre o perfil de competências dos candidatos ou candidatas e as competências requeridas para a ocupação da função comissionada de nível 6 (FC.6) da Zona Eleitoral.

4.2 A seleção ocorrerá em três fases, conforme disposto a seguir:

I – Após a inscrição, a unidade competente fará a classificação para a fase II de acordo com os critérios estabelecidos no item 4.3.

II - Serão convocados para entrevista até 03 (três) colocados da fase I. Caso o número de inscritos exceda essa quantidade, serão aplicados os critérios de desempate dispostos no item 5.4 deste edital.

III - Após entrevista, a Juíza ou o Juiz Eleitoral indicará a pessoa selecionada, submetendo sua indicação à Presidência do TRE/RN;

4.3 A classificação será realizada de acordo com a seguinte ordem de precedência:

- A) Ser servidor ou servidora ocupante de cargo efetivo da Justiça Eleitoral,
- B) Ser servidor ou servidora ocupante de cargo efetivo da Justiça Eleitoral, em exercício na Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do RN ou nos Cartórios das Zonas Eleitorais do Estado, com formação acadêmica em direito, exceto os ocupantes de cargos que possuam especialidades.
- C) Ser servidor ou servidora ocupante de cargo efetivo da Justiça Eleitoral, em exercício na Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do RN ou nos Cartórios das Zonas Eleitorais do Estado, com outra formação acadêmica mas com experiência cartorária, exceto os ocupantes de cargos que possuam especialidades.
- D) Ser servidor requisitado ou servidora requisitada com formação acadêmica em direito.
- E) Ser servidor requisitado ou servidora requisitada com outra formação acadêmica mas com experiência cartorária.

5 Fase I:

5.1 Será publicado na intranet a listagem contendo os habilitados ou habilitadas para a fase seguinte;

5.2 Eventual recurso referente ao resultado da Fase I poderá ser interposto, devendo ser enviado para o *e-mail* sld@tre-rn.jus.br, com o assunto RECURSO – PROCESSO SELETIVO – 30^a ZONA ELEITORAL – NOME DA SERVIDORA OU DO SERVIDOR, no período definido no item 8 deste instrumento.

5.3 Na hipótese de inscrição única e/ou de apenas uma pessoa habilitada na Fase I, o processo não deverá ser interrompido.

5.4 Caso o número de pessoas habilitadas para a entrevista exceda o total de 03 candidatos ou candidatas, serão aplicados como critérios de desempate:

- a) Maior tempo de experiência em Chefia de Cartório Eleitoral no RN;
- b) Maior tempo de experiência cartorária no RN
- c) Maior tempo de experiência em Chefia de Cartório Eleitoral;
- d) Maior tempo de experiência cartorária;
- e) Maior tempo em unidade que atue com atividade jurídica no RN (análise e tramitação de processos judiciais);
- f) Maior tempo em unidade que atue com atividade jurídica (análise e tramitação de processos judiciais);

6 Fase II:

6.1 A fase II tem como objetivo avaliar, por meio de entrevista, as habilidades e o perfil desejável dos participantes para a execução das tarefas atribuídas a chefe de cartório, observando-se, ainda, seu potencial de desenvolvimento e selecionando-se o que mais se adeque ao perfil da função comissionada vaga.

6.2 A fase II será realizada virtualmente, por videoconferência, nos horários e formas estabelecidos no *e-mail* convocatório, sendo excluído ou excluída do processo o candidato ou candidata que não estiver disponível para a entrevista no horário informado na convocação.

6.2.1 Para participar da fase II, o candidato ou candidata deverá possuir os aplicativos *Google meet* e *whatsapp* instalados no seu computador pessoal e em *smartphone*, bem como deve estar disponível, 01 (uma) hora antes do horário determinado para a entrevista, para receber o link de acesso à sala da videoconferência.

6.3 Esta fase será conduzida por equipe formada por 2 (duas ou dois) representantes da Secretaria de Gestão de Pessoas e 2 (duas ou dois) da área técnica, sendo o primeiro o Juiz ou a Juiza Eleitoral e o segundo 1 (um ou uma) servidora ou servidor com experiência cartorária.

6.4 Na entrevista avaliativa, as competências comportamentais terão peso 2 e as competências técnicas terão peso 1.

6.5 As atribuições e competências requeridas relativas à função comissionada estão dispostas no Anexo II.

6.6 Na hipótese de inscrição única e/ou de apenas um candidato ou candidata habilitado ou habilitada, o processo não deverá ser interrompido.



7. Fase III

7.1 Após a entrevista e análise dos resultados das notas atribuídas, a Juíza Eleitoral ou o Juiz Eleitoral indicará, dentre os entrevistados ou entrevistadas, o nome do candidato ou candidata selecionada, para apreciação pela Presidência deste Regional;

7.2 Não caberá recurso aos resultados das fases II e III do Processo.

7.3 O resultado final para classificação na Fase II será obtido por meio dos seguintes cálculos das pontuações:

Competências Comportamentais (CC): (Nota do Avaliador 1 + Nota do Avaliador 2) / 2 = Pontuação CC

Competências Técnicas (CT): (Nota do Avaliador 1 + Nota do Avaliador 2) / 2

= Pontuação CT

[(Pontuação CC x 2) + (Pontuação CT x 1)] / 3 = Pontuação Final Fase II

8 Cronograma

Etapa	Período
Publicação do Edital	23/05/2022
Recurso ao Edital	24/05/2022
InSTRUÇÃO PELA SLD	25/05/2022
Apreciação pela Presidência	26 e 27/05/2022
Publicação de novo edital caso provido recurso	30/05/2022
Inscrição	31/05 e 1 a 3/06/2022
Análise de requisitos e classificação	06 a 08/06/2022
Envio da classificação para participantes	08/06/2022
Apresentação eventual de recursos	09/06/2022
Apreciação, decisão dos recursos e divulgação dos resultados, se houver	10 a 15/06/2022
Entrevista	17/06/2022
Indicação do Juiz Eleitoral à Presidência	20/06/2022
Divulgação do resultado final	Após Apreciação da Presidência

9 Disposições finais

9.1 A servidora ou servidor selecionado para a função comissionada deverá, obrigatoriamente, repassar as atividades que estiver desenvolvendo, para minimizar eventual prejuízo com sua saída da unidade de origem.

9.1.1 A unidade de origem da servidora ou do servidor selecionado poderá estabelecer prazo de até 5 (cinco) dias úteis para a conclusão ou repasse de atividades.

9.2 Não serão devidas diárias e ajudas de custo aos candidatos ou candidatas, por ocasião das entrevistas ou de eventual remoção da servidora ou servidor, em razão do princípio da economicidade.

9.3 É vedada a participação no processo seletivo de servidora ou servidor que seja efetivo único.

9.4 É vedada a participação no processo seletivo de servidora ou servidor que se encontre removido por motivo de saúde, para acompanhar cônjuge e/ou designação para ocupar FC ou CJ na capital.

9.5 Os casos omissos ou excepcionais serão resolvidos pela Presidência.

Natal, 20 de maio de 2022.

Desembargador Gilson Barbosa
Presidente

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Nome:	Matrícula:
Unidade de Lotação:	
Endereço de e-mail pessoal:	
Número de telefone com Whatsapp:	
Descrição de certificados e diplomas anexados (apenas os que não constam no Relatório de Adicional de Qualificação)	
Declaro estar ciente das condições do edital, bem como que a minha chefia está ciente de minha participação no presente certame.	
Assinatura (pode ser assinatura digital):	



ANEXO II

MATRIZ DE DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES

CHEFE DE SEÇÃO (FC.6)	
Atribuições da Unidade	<p>I – atender ao público com agilidade e cortesia, sempre buscando a excelência e a contínua melhoria do serviço eleitoral;</p> <p>II – atender prontamente as ordens do Juiz Eleitoral, da Presidência do Tribunal e da Corregedoria Regional Eleitoral;</p> <p>III – planejar, organizar, controlar, zelar pelas atividades administrativas, de atendimento ao público, supervisionando os procedimentos relativos a alistamento, transferência, revisão, segunda via e atualização do histórico do eleitor;</p> <p>IV – despachar com o Juiz Eleitoral, mantendo-o informado das atividades desenvolvidas;</p> <p>V – elaborar informações e relatórios concernentes ao serviço cartorário;</p> <p>VI – dar cumprimento às ordens e diligências determinadas pelo juiz eleitoral, e lavrando os mandados, editais e demais atos administrativos e judiciais necessários;</p> <p>VII – registrar, autuar e processar os feitos judiciais e administrativos, promovendo a sua movimentação, acompanhando prazos e praticando todos os atos ordinatórios necessários à regular tramitação, lavrando os respectivos termos até ulterior arquivamento;</p> <p>VIII – zelar pela guarda e arquivamento dos livros de registro, processos e documentos, dentro dos prazos estabelecidos na legislação;</p> <p>IX – submeter ao Juiz Eleitoral, mensalmente, relatório dos processos em tramitação na Zona Eleitoral, informando-lhe a situação dos feitos;</p> <p>X – expedir certidões relativas aos assentamentos e dados que constam no cartório e no cadastro eleitoral;</p> <p>XI – exercer, quando nomeado por meio de portaria do Juiz Eleitoral, as funções de Oficial de Justiça;</p> <p>XII – guardar, controlar e organizar os formulários de RAE e de títulos eleitorais;</p> <p>XIII – manter o controle e o registro de todo o expediente cartorário, bem como conservar, atualizado e organizado, o acervo de legislação;</p> <p>XIV – assegurar os meios necessários à realização de inspeções e correições;</p> <p>XV – Controlar o acervo documental do Cartório Eleitoral, realizando, anualmente, o levantamento dos documentos que poderão ser eliminados, de acordo com a tabela de temporalidade adotada pelo Tribunal, para o respectivo descarte de acordo com as normas pertinentes à matéria;</p> <p>XVI – zelar pelo uso, conservação e guarda do material permanente e de consumo, incluindo os de informática, alocados no cartório eleitoral, comunicando imediatamente à Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças ou à Secretaria de Tecnologia da Informação e Eleições, conforme for o caso, o eventual extravio ou danificação de bens;</p> <p>XVII – informar à Coordenadoria Administrativa e de Infraestrutura/SAOF a situação do imóvel ocupado, comunicando, com a máxima antecedência possível, a eventual mudança de endereço, e solicitando a transferência e a instalação de linhas telefônicas, quando for o caso;</p> <p>XVIII - realizar a cada ano, no mês de maio, e quando assumir suas funções, um arrolamento dos bens pertencentes à Justiça Eleitoral, e confrontá-lo com o anterior, para envio à área responsável do Tribunal, a fim de atualizar o Termo de Responsabilidade do Agente;</p> <p>XIX – encaminhar à Coordenadoria de Licitações, Contratos e Materiais/SAOF os bens permanentes que não estiverem sendo utilizados, mediante a emissão de documento específico (Guia de Remessa);</p> <p>XX – fiscalizar os contratos firmados pelo Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte para atendimento de solicitações encaminhadas pela Zona Eleitoral, atestando as respectivas notas fiscais;</p> <p>XXI – consultar a Coordenadoria Administrativa e de Infraestrutura/SAOF sobre os procedimentos relativos à contratação de materiais e serviços necessários para a Zona Eleitoral, sendo vedada a realização de despesas sem autorização prévia da Secretaria de Administração e Orçamento;</p> <p>XXII – solicitar à Coordenadoria Administrativa e de Infraestrutura/SAOF a aquisição, instalação e conserto de móveis e equipamentos, bem como reparos</p>

Gerenciais (Comportamentais)	Visão Sistêmica Planejamento e Organização Capacidade de decisão e negociação Foco nos resultados Flexibilidade Credibilidade
Competências Funcionais Técnicas	Conhecimento em Direito Eleitoral e afins Comunicação escrita Conhecimento de normas e rotinas de protocolo Prática cartorária
Competências Funcionais Comportamentais	Inteligência emocional Atendimento ao público
Perfil Desejável	Prontidão, proatividade, respeito no trato com o seu público, cortesia, urbanidade e habilidades para lidar com a equipe de trabalho e dar e receber feedback.

